

---

**PORTARIA Nº 03,  
DE 03 DE JULHO DE 2020**

---

*Dispõe sobre despesas do Consórcio para pagamento de alimentação em viagens o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.*

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, bem como de acordo com a Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido que a prestação de contas referente à antecipação das despesas para os gastos com custeio será apresentada no término do valor do gasto numerário ou no prazo máximo de 3 (três) meses;

§1º a prestação de contas será encaminhada à Contabilidade, devendo as notas de empenho ser anexadas, e, caso haja alguma inconformidade técnica, nota explicativa também deverá ser anexada.

**Art. 2º** Fica determinado o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) diários para o custeio de viagem integral, nesta englobando-se hospedagem, alimentação e serviço de transporte (táxi e estacionamento);

§1º em caso de viagem parcial (ida e volta), fica determinado o valor de R\$30,00 (trinta reais) diários para o custeio de estacionamento e alimentação.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 03 de julho de 2020.



**Rodrigo Aparecido Lopes**

Presidente CPGI